



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CARROCERIA TANQUE, COM CAPACIDADE PARA 8.000 (OITO) LITROS DE ÁGUA, A SER INSTALADO EM CAMINHÃO TANQUE/PIPA, IVECO – MODELO EUROCARGO 170E24, ANO 2009 - MODELO 2009, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO RESPECTIVO EDITAL.**

**PROCESSO n. 8323/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2019**

**CONTRATO n. \_\_\_\_\_/2019**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Piedade**, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. n. \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. n. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob n. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94, pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial n. ----/2019, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**1.1 - AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CARROCERIA TANQUE, COM CAPACIDADE PARA 8.000 (OITO) LITROS DE ÁGUA, A SER INSTALADO EM CAMINHÃO TANQUE/PIPA, IVECO – MODELO EURO CARGO 170E24, ANO 2009 - MODELO 2009, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO RESPECTIVO EDITAL, conforme as especificações abaixo:**

ITEM	Especificação do Equipamento	Quantidade/ Unidade	Valor Total R\$
01	<p><b>CARROCERIA TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL</b> – capacidade para 8.000 (oito mil) litros, NOVO, devidamente instalado no caminhão tanque/pipa, IVECO – Modelo Eurocargo 170E24, Ano 2009 - Modelo 2009, Placa BNZ 1526 pela licitante, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tanque construído em aço carbono, com formato elíptico, montado sob perfil “U” de 3/16 (mínimo 4mm);</li><li>- Quebra ondas interno;</li><li>- Guarda corpo com passarela na parte superior do tanque;</li><li>- Boca de visita para inspeção interna, com escada lateral para acesso;</li><li>- Dreno inferior para remoção de toda água acumulada;</li><li>- Faixas refletivas de segurança;</li><li>- Para-choque traseiro de acordo com a certificação do INMETRO;</li><li>- Para-lamas de aço carbono ou polímero de alta resistência, com lameiros de borracha;</li><li>- Protetor lateral homologado;</li><li>- Pintura interna à base de epóxi para água potável;</li><li>- Pintura externa com esmalte sintético automotivo na cor A DEFINIR;</li><li>- Sistema de bomba centrífuga com vazão máxima de 75m<sup>3</sup>/h;</li></ul>	01 unidade	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

<p>- Tomada de força do caminhão com carretel e com mangote de 1" com no mínimo 10 metros de comprimento (com suporte para fixar os magotes);</p> <p>- Barra irrigadora na parte traseira;</p> <p>- Bico tipo rabo de pavão;</p> <p>- Plataforma com canhão para combate à incêndios;</p> <p>- Sinalização de trânsito, conforme norma Inmetro/CONTRAN;.</p> <p><b>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE INSTALADO/MONTADO NO VEÍCULO DA PREFEITURA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.</b></p> <p><b>MARCA/ MODELO:</b>_____</p>		
---	--	--

1.2 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial n. 002/2019;
- Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela CONTRATADA; e
- Contrato de Fornecimento, manutenção e assistência de técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - A entrega do equipamento devidamente instalado no veículo da Prefeitura Municipal deverá ser realizada em até 40 (**quarenta**) dias corridos, contados da data da emissão da **ordem de início dos serviços**, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, podendo ser prorrogado, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal

2.2. Não será permitida na entrega, a substituição do equipamento ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da Autoridade Municipal contratante.

2.3. A solicitação de entrega do equipamento licitado deverá ser mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela CONTRATADA na proposta de preços, deverá ser feita em conformidade com a Ordem de Início de serviços, de acordo com o item 2.1., emitida pelo responsável pela Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

Municipal de Serviços Públicos, que ao final com o recebimento, elaborará o respectivo termo será emitido pelo Sr. Godofredo Werner, após a verificação do objeto.

2.3.1 Se retirado e entregue o veículo (chassi) **pela CONTRATADA** para a devida instalação do OBJETO licitado, ocorrerá por conta DESTA, todas as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguro, mão-de-obra e assistência técnica, esclarecendo que o veículo somente poderá ser dirigido em via pública por servidor público municipal.

2.3.2 Se entregue e retirado o veículo (chassi) **pela CONTRATANTE** para a devida instalação do OBJETO licitado, ocorrerá por conta da CONTRATADA, as despesas com combustível, pedágio, motorista, hospedagem, alimentação, passagens, mão-de-obra e assistência técnica, observando o disposto no item 2.3.3. abaixo.

2.3.3. Caso a Prefeitura tenha que proceder a entrega do veículo para instalação do tanque nas dependências da licitante, as despesas de deslocamento poderão ser adimplidas pela Prefeitura Municipal, e ao final serem ressarcidas pela empresa Licitante aos cofres municipais, mediante solicitação encaminhada à empresa com a devida comprovação das notas fiscais, bilhete de passagem e de comprovante de pagamento de pedágios, entre outros documentos, cujos valores deverão ser depositados na conta da prefeitura a ser indicada na solicitação do ressarcimento.

2.4. A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Sétima e seus subitens deste edital.

**2.5 - Prazo de Garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de emissão do Recibo Definitivo.**

**2.5.1 - O produto será recebido através da Comissão de Recepção da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte, que após verificado o atendimento a todas as exigências e condições do edital, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial, cujo pagamento será efetuado quando ocorrer a entrega da Nota de Empenho quando da manifestação favorável do secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Godofredo Werner.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

2.6 - A substituição do(s) equipamento(s), ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula VII e seus subitens.

**2.8 - O objeto da presente licitação será recebido:**

2.8.1 - **provisoriamente** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.8.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

2.9 - Serão rejeitados no recebimento do objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Clausula VII.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

3.1 - O pagamento será mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura ou documento equivalente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, no Setor de Empenho, com a manifestação favorável quanto à entrega do equipamento pelo Setor Requisitante.

3.1.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada do **Termo de garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 06 (seis) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a Prefeitura.**

3.2 - O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_, Agência n.\_\_\_\_\_, conta corrente n.\_\_\_\_\_, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida conforme item 3.7 deste contrato;

3.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a secretaria requisitante, na data de entrega do objeto.

3.4 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

3.5 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da dotação vigente, a saber:

02 – Executivo

02.10.00– Secretaria de Serviços Públicos e Transporte

02.10.02 – Divisão de serviços públicos

371 04.452 0041 2040 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

3.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

**3.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ao veículo, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 - Indicar, formalmente, COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n. 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal n. 10.520/02, e nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, e sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

b) se disser respeito à diferença de especificação, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, e sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.3 - Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

7.3.1 - Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

7.3.2 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7.4 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.5 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5.1 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**7.6 - E ainda, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:**

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso no fornecimento, até que seja efetivada a entrega total;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso na substituição/reposição do equipamento ou peças/acessórios/serviços que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

c) O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

7.7 – Pelo descumprimento parcial ou total da obrigação objeto contratual, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar, aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação, bem como aplicar as demais sanções previstas no instrumento contratual.

7.8 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

7.9 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é da Comarca da Cidade de Piedade do Estado de São Paulo.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, ..... de ..... de 2019.

**CONTRATANTE:**.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**CONTRATADA:**.....

**Razão Social**

**Nome completo e R.G. do responsável**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

.....

**Nome completo e R.G. do responsável**

.....

**Nome completo e R.G. do responsável**